

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 206/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a regularização fundiária de lotes, terrenos, residências e propriedade rural, localizado na municipalidade de Ibitiara/BA.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, CNPJ.: 13.781.828/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA – CEP 46.700-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR O CONTRATO Nº 206/2021** firmado com a e a empresa **EDUARDO BARBOSA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob nº 26.888.427/0001-61, situada na Tv. Banco do Brasil, nº 59 Salas 01 e 02, Bairro Centro – CEP 46750-000, Mucugê - Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Eduardo Barbosa Ferreira**, Brasileiro inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.077.028-96, residente e domiciliado na cidade de Mucugê, Estado da Bahia, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Emergencial nº 206/2021 de prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a regularização fundiária de lotes, terrenos, residências e propriedade rural, localizado na municipalidade de Ibitiara/BA, celebrado em **10 de dezembro de 2021**, *amigavelmente, por acordo das partes*.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 - Fone/Fax: (77) 3647-2151 –
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara/BA, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IBITIARA

Wilson dos Santos Souza

Prefeito Municipal

Contratante

EDUARDO BARBOSA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Eduardo Barbosa Ferreira – Re. Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 - Fone/Fax: (77) 3647-2151 –
CNPJ: 13.781.828/0001-76